



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA – 09 DE MAIO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 73

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **LEI Nº 923/2024:** INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 923, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Valente-BA, o “Abril da inclusão”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Valente, o “Abril da Inclusão”, mês dedicado a ações inerentes ao Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo deverá realizar ações a fim de ampliar os conhecimentos do Autismo, buscando combater a desigualdade e o preconceito.

Art. 3º. As possíveis despesas para execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valente, em 02 maio de 2024.


Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 02 de maio de 2024.


Antônio Melquiades de Oliveira Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito